

TERMO DE REFERÊNCIA – FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO.

1.1. Relação dos itens de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Item	Qtd aproximada	Unid	Produto	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	350	Unidade	Abacaxi Pérola: tamanho médio (entre 1 e 1,4kg), o produto não deverá apresentar odor desagradável, podridões, queimaduras de sol, manchas anormais, batidas, rachaduras, exsudações e ataque de insetos. Deverá estar maduro, apto para consumo.	4,19	1.466,50
2	250	Kilograma	Aipim descascado: branco, 1ª qualidade, descascado, lavado, cortado em pedaços, congelado, em embalagens de plástico resistente, sem rupturas, transparente, de 1kg. Sem rupturas ou defeitos, não fibroso, livre de terra e corpos estranhos. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (branca com pontos amarelo escuro e/ou marrom).	4,85	1.212,50
3	350	Unidade	Alface: in natura, fresca, em unidade, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Peso: entre 0,4 a 0,6 kg a unidade. Preferencialmente orgânico.	1,63	570,50
4	80	Kilograma	Alho Nacional in natura, de 1ª qualidade, dentes grandes, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas e larvas, não apresentar brotamentos, podridão e mofo. Peso: entre 0,5 kg a 1,0 kg. Preferencialmente orgânico. Entregar em sacos de nylon conforme quantidade solicitada.	28,99	2.319,20
5	120	Kilograma	Banana branca: in natura, 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabores característicos. Frutas em grau médio de maturação. Isenta de lesões, danos, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas. Preferencialmente orgânico.	3,52	422,40
6	900	Kilograma	Banana Caturra: in natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	3,15	2.835,00
7	1.000	Kilograma	Batata inglesa de 1ª qualidade, fresca, tamanho grande, casca lisa, isentas de brotamento, esverdeamento, rachadura profunda, podridões no centro e na casca, ausência de sujidades, parasitase larvas. Peso: entre 0,10 a 0,15 kg a unidade.	2,14	2.140,00
8	600	Kilograma	Cebola: branca, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, bulbos de tamanho médio, com casca compacta, firme, sem rupturas, lesões de origem física e mecânica. Coloração amarelo dourado. Deve estar isentos de sujidades, parasitas e larvas e brotamento. Peso entre 0,18 a 0,2 kg a unidade.	2,96	1.776,00
9	300	Mç.	Cebolinha Verde: in natura, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas - maço com no mínimo 100g.	1,79	537,00
10	450	Kilograma	Cenoura in natura, 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio entre 10 a 17 cm de comprimento, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 0,070 a 0,140 kg a unidade. Embalagem de entrega em caixas plásticas resistentes e limpas, conforme a quantidade solicitada. Capacidade máxima da embalagem 20 kg.	2,55	1.147,50
11	350	Kilograma	Chuchu verde, in natura, de 1ª qualidade, produto fresco, ausência de resíduos terrosos, brotação, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos, rachaduras e cortes. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde-claro ou escuro e ausentes de espinhos. Preferencialmente orgânico. Peso entre 300 a 400 gramas a unidade.	2,55	892,50

12	1.120	Kilograma	Laranja pera: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso: entre 0,12 kg a 0,15 kg a unidade.	1,76	1.971,20
13	500	Kilograma	Limão galego fresco de cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	6,96	3.480,00
14	1.120	Kilograma	Maça Fuji: in natura, de 1ª qualidade, madura, bem formada, inteira e sã, de coloração própria, sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Peso em média 120 gramas cada.	5,94	6.652,80
15	600	Kilograma	Mamão Formosa: in natura, de 1ª qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. Sendo cada unidade envolta em papel.	4,86	2.916,00
16	500	Kilograma	Manga: in natura, 1ª qualidade, fresco, grau de maturação médio, coloração variada entre amarelo, laranja e vermelho. Polpa suculenta e doce, em alguns casos fibrosa. Isenta de lesões, machucados, sujidades, podridão, larvas e parasitas.	3,49	1.745,00
17	500	Kilograma	Melão: in natura, 1ª qualidade, fresco, melão inteiro, doce e suculento, limpo, consistência firme e grau médio de maturação. Isento de lesões, danos, rachaduras, terra, podridão, larvas e parasitas. Peso entre 1,0 kg a 3,0 kg a unidade.	3,59	1.795,00
18	500	Unidade	Repolho Comum: in natura, 1ª qualidade, fresco, firmes, cabeças fechadas com as folhas externas principais e coloração uniforme. Isento de fermentos, folhas amareladas, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas. Peso entre 1,5 kg a 3,0 kg a unidade.	1,55	775,00
19	400	Mç.	Salsinha: in natura, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, coloração uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas - maço com no mínimo 100g.	1,93	772,00
20	600	Kilograma	Tangerina/Poncã: in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	4,62	2.772,00
21	1.000	Kilograma	Tomate Longa Vida: in natura, tipo salada, 1ª qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas. Peso entre 0,07 a 1,2 kg.	4,86	4.860,00
22	300	Kilograma	Uva Benitaka: in natura, 1ª qualidade, fresco, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	10,43	3.129,00
				TOTAL=	R\$ 46.187,10

1.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

1.3. O parâmetro utilizado e a metodologia adotada, para obtenção dos valores de referência, foram a pesquisa de preço realizada pelo setor demandante junto aos fornecedores, bem como a última contratação de mesmo objeto realizada pela municipalidade.

1.4. Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não sendo permitida prorrogação, nos termos da lei.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A eventual aquisição se justifica para atender à demanda das secretarias requisitantes.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. - Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável, sendo que **a entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento do documento.

3.2. - LOCAIS DE ENTREGA: **conforme orientação constante da Ordem de Compra.**

3.3. - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

3.4. - A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo Município. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

3.4.1. Quanto à entrega, as frutas, verduras e legumes deverão apresentarem-se no geral:

- 3.4.1.1. Isentos de substâncias terrosas;
- 3.4.1.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- 3.4.1.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- 3.4.1.4. Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;
- 3.4.1.5. Isentos de odor e sabor estranhos;
- 3.4.1.6. Isentos de enfermidades.

3.4.2. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.4.3. Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente às expensas do contratado.

3.4.4. Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.

3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, a Secretaria solicitante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

3.6. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editais/contratuais aplicáveis à espécie.

3.7. O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3.8. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e nos dispositivos legais pertinentes

3.9. O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

3.10. Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.11. OS LICITANTES DEVERÃO SE ATENTAR NA ENTREGA DOS PRODUTOS, BEM COMO NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE, AS ENTREGAS PODERÃO SER EM LOCAIS DISTINTOS – DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO.

4. PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite.

5. - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

5.1. Permitir à **CONTRATANTE** fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

5.2. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

5.3. Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), no que couber;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO ou ATA DE REGISTRO DE PREÇO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por servidor da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.6. Deverão ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, os produtos não aprovados pela Fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência ou às normas pertinentes, ficando o Município de Rio do Sul isento de quaisquer despesas decorrentes de tais falhas;

5.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos, **conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações**;

5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas em legislação específica, não transferindo à **CONTRATANTE** seus pagamentos;

5.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.10. Não empregar ou contratar sob qualquer forma, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, servidor ou dirigente da Municipalidade;

5.11. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução da Ata de Registro de Preço;

5.12. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

5.13. O prazo para entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis após a entrega da ordem de compra pelo Município de Rio do Sul/SC.

6. - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as normas do edital de licitação e seus anexos;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

6.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.4. Efetuar o pagamento dos materiais entregues pela **CONTRATADA** no prazo estabelecido em Cláusula Contratual;

6.5. A entrega dos materiais ou execução dos serviços, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado e com atribuições específicas, o qual registrará as ocorrências, comunicando à **CONTRATADA**, que deverá providenciar a necessária regularização;

6.6. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos;

6.7. Poderão ser exigidos, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a desmerecer a confiança da fiscalização da **CONTRATANTE**, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato ou Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

8.2. Em relação ao contrato ou Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Rio do Sul/SC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2020

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

MARIA APARECIDA DOS ANJOS PANDINI
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social